



LEI Nº 6.456, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich e primeiros socorros em casos de engasgamento no município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.532/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no município de Mauá, a Campanha de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich e primeiros socorros em casos de engasgamento, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de maio.

Art. 2º A Campanha terá como objetivos:

- I - divulgar informações sobre a importância da Manobra de Heimlich na prevenção de mortes por engasgamento;
- II - instruir a população a buscar conhecimento sobre primeiros socorros;
- III - promover a integração entre escolas, unidades de saúde, entidades civis e a comunidade em geral para a realização de palestras, oficinas, simulações e campanhas educativas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de abril de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde